

Rosimeiry Ramos

De: "Rosimeiry Ramos" <rosi.ramos@vertconseguros.com.br>
Para: "BRADESCO SINISTRO" <rodrigo.alexandre@bradescoseguros.com.br>
Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2005 11:23
Assunto: SIN ALECSSANDRO MAGNO PAZELO

São Paulo, 31 de Maio de 2.005

Ref.: sinistro do Sr. Alecssandro Magno Pazelo
Estipulante: Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Catanduva
Apol. nº 4682

Conforme informações do representante do sindicato, segurado reverteu a aposentadoria e voltou a trabalhar.

Baseada nesta informação, solicito que esta Seguradora encerre o processo em questão.

Atenciosamente,

Rosimeiry Ramos
Ger. Sinistro Vida
Vertcon Seguros

31/5/2005

Rosimeiry Ramos

De: "Rosimeiry Ramos" <rosi.ramos@vertconseguros.com.br>
Para: <rodrigo.alexandre@bradescoseguros.com.br>
Cc: <mauricio.ferreira@bradescoseguros.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2005 17:03
Assunto: SIN SEG ALECSANDRO MAGNO PAZELO - APL . 4682 - SIMCAT - SIND SERV PUB MUN DE CATANDUVA

Boa tarde!

Conforme solicitado via e-mail enviado em 03 de Maio de 2.005, informo :

Relativo a quitação de faturas dos meses 12/2003 e 01/2004 não temos como quita-las, pois as mesmas não foram emitidas. Se houver emissão poderemos fazer a quitação para solucionar o sinistro em questão. Estaremos a disposição para quaiquer esclarecimentos.

Atenciosamente

20/5/2005

Jefferson Costa Brandão

De: "Mauricio Celso Ferreira" <mauricio.ferreira@bradescoseguros.com.br>
Para: <vertcon@uol.com.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de maio de 2005 14:56
Assunto: SIN. SEG. ALECSSANDRO MAGNO PAZELO - ÁPL. 4682 - SIMCAT SINDICATO
SERV. PUB. MUN. DE CATANDUVA

Prezados Senhores, boa tarde!

reiterando o e-mail enviado pelo Rodrigo no dia 20/08/04, solicitamos o envio do relatório médico complementar, evidenciando se o segurado é ou não portador de alienação mental total e incurável.

Providenciar também:

- Comprovante de Residência do segurado;
- Quitação das faturas dos meses 12/2003 e 01/2004 (ocorrência), já vencidas.

FAVOR ENVIAR A RESPOSTA DIRETAMENTE PARA: rodrigo.alexandre@bradescoseguros.com.br

Atenciosamente,

Emerson Minello

Bradesco Vida e Previdência

Fone: (11) 3265-5806

e-mail: mauricio.ferreira@bradescoseguros.com.br

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

DISCLAIMER

This message is exclusively destined to the person(s) to which it is addressed, and it may contain confidential and/or legally privileged information. If this message is not addressed to you, you are notified from now on to do not disclose, copy, distribute, examine or, in any other way, use the information contained in this message, considering that it is illegal. In case you received this message due to an error, we beg you to return this E-Mail, immediately promoting the elimination of its content from your database, records or control system.

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem



São Paulo, 20 de Outubro 2.004

Ao
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Catanduva
Ref.: Alecssandro Magno Pazzello
Reiterando a solicitação de 23/08/04.

Solicitamos o Relatório Médico Complementar, evidenciando se o segurado é ou não portador de **alienação mental total e incurável**. (“conforme relatório médico, o segurado é portador de doença psiquiátrica há 9 anos, estando em tratamento clínico”.)

Atenciosamente,



Rosineiry Ramos
Ger. Operacional

São Paulo, 16 de Junho de 2004

BRDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA.

DEPTO. DE SINISTRO VIDA.

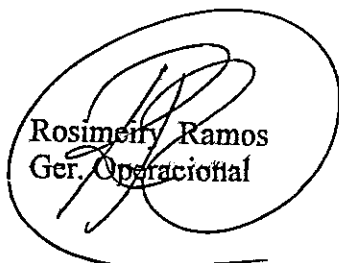
REF.SIN.: SIMCAT SINDICATO SERV. PUB. MUN. DE CATANDUVA
ALECSANDRO MAGNO PAZELLO

Segue anexo, documentos referente ao sinistro.

- Declaração de Invalidez por Doença pelo Médico Assistente
- Aposentadoria por Invalidez
- Declaração (-05 folhas)
- Pedido de Licença
- Autorização de Licença
- RG e CPF
- Controle de Falta e Licença (05 folhas)
- Atestado (15 folhas)
- Declaração da Prefeitura do Município de Catanduva (12 folhas)
- Memorando da Prefeitura (02 folhas)
- Parecer Prefeitura (03 folhas)

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo de vossas providências.

Atenciosamente,


Rosimery Ramos
Ger. Operacional

SÃO PAULO

Rua Conselheiro Crispiniano, 139 – 10º andar – Cep.: 01037-001 – República – São Paulo/SP – Tel. 3219-1008
e-mail: vertcon@uol.com.br



Declaração de Invalidez por Doença pelo Médico Assistente

1 - Nome do segurado <i>alexandro magno Pazello</i>				2 - Data do nascimento <i>26.10.1942</i>	
3 - Sexo <i>M.</i>	4 - Cor <i>Branca</i>	5 - Estado civil <i>solto.</i>	6 - Naturalidade <i>Catanduva</i>	7 - Nacionalidade <i>Brazeleiro</i>	
8 - Profissão <i>Func Público municipal - 2/3725940</i>		9 - RG <i>402.858-39</i>	10 - CPF <i>108.806.258-39</i>		
11 - Endereço (Rua, nº) <i>Rua Capivari 693 - Vila Jorge</i>					
12 - Bairro <i>---</i>		13 - Cidade <i>Catanduva</i>	14 - Cep <i>15804 000</i>	15 - UF <i>---</i>	
16 - Há quanto tempo encontra-se o segurado doente, segundo conhecimento pessoal? <i>Há + 9 anos</i>			17 - Duração segundo informações obtidas: <i>Há + 9 anos</i>		
18 - Data de sua primeira visita durante a última enfermidade <i>21/9/2002</i>			19 - Data da última visita <i>23/3/2004.</i>		

20 - Nome do(s) médico(s) que assistiu(ram) o segurado anteriormente

_____ Telefone: () _____

_____ Telefone: () _____

21 - Principais sinais e sintomas da(s) doença(s) e datas:

22 - Diagnóstico(s) e tratamento(s) a que foi submetido o paciente e em que datas:

Depressão F33.4

Traust. mental devido ao alcool F10.9

23 - Fez E.C.G., E.E.G. ou outros exames complementares? Quais, em que datas e quais os resultados?

24 - Houve cirurgia(s)? Descreva e indique a(s) respectiva(s) data(s).

25 - Hospital ou clínica onde esteve internado (nome e endereço):

Hospital Emilio Carlos (duas internações)

Hospital Mahatma Gandhi.

Internação _____ / _____ / _____ Alta _____ / _____ / _____

26 - Encontrou no paciente qualquer defeito físico ou doença preexistente? Esclareça:

não.

27 - Este defeito ou doença pode agravar ou vir a aumentar as conseqüências da doença? Esclareça:

não

28- Houve agravação por falta de cuidados ou recursos médicos? Esclareça: nao

29- O paciente ainda se encontra sob tratamento? Esclareça: sim. toma BZD, anti depressivos, carbamazepine, Fenyfan, neurolepticos, e hidantal.

30- Diagnóstico(s) definitivo(s) da(s) doença(s):
Depressão recorrente F33.4
Trans. Mental devido ao alcool F10.9

31- Prognóstico Reservado

32- Considera a Invalidez Temporária? Justifique: nao considero

33- Considera a Invalidez Permanente Parcial? Justifique: nao

Alta definitiva _____ / _____ / _____

34- Considera a Invalidez Permanente Total? Justifique:
Sim. Tem sido totalmente improdutivo, num ciclo de euforia, pânico, internações, recaídas e ingestão de etílicos, depressão; tomam do medicamentos descritos acima, com questionavel estabilidade/recaída

35- Outras observações que julgar necessárias para maiores esclarecimentos:
segundo fonte da Secret municipal de saúde há 12 anos tem tido afastamentos do trabalho mensais.

2º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CATANDUVA
CARLOS ROBERTO TRAZZI - R. Ceará, 566 - (17) 523-6241
RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de MARIA LAURA ENDOAVA SPANO DE NELLO, *****
CATANDUVA, 16 de junho de 2004. Em testemunho da verdade,
MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS - Escrevente e Docto 5º Valor economico
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **



FORMA 1
0225AA0059

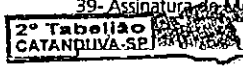
36- Localidade: Catanduba Data _____ / _____ / _____

37- Nome do Médico: Maria Laura Endoava Spanó de Nello CRM 26006

38- Endereço do consultório (ou outros): Rua Maranhão 1315 Tel.: (17) 35.223125

Bairro: Dr. Maria Laura E. S. Nogueira Cidade: Catanduba Cep: 15800 020

39- Assinatura do Médico: [Signature] CRM: 26006 CPE: ART 21.000 Data: 4/6/2004



Atenção: Favor responder aos quesitos com letra legível, de forma ou datilografar. A assinatura deverá ter a firma reconhecida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 19.446, DE 09 DE JANEIRO DE 2.004

**APOSENTA, POR INVALIDEZ, O SERVIDOR
ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO**

FÉLIX SAHÃO JÚNIOR, Prefeito do Município de

Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 13.475/03, de 10 de Setembro de 2.003, tendo em vista o artigo 250, Inciso I, da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1.996 e artigo 13, da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999 (Estatuto do I.P.M.C.) e em conformidade com as disposições constitucionais em vigor, **APOSENTA, POR INVALIDEZ** a partir desta data, o Servidor **ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO** - R.G. nº 21.372.594-0, no cargo de Assistente Administrativo, que conta com 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 151/2003, expedida em 19 de novembro de 2.003, ficando-lhe assegurado o recebimento proventos mensais proporcionais percebidos na data, à razão de 4.666/12.775 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis; doze mil, setecentos e setenta e cinco avos), calculados sobre o Nível IV, Grau "E", acrescido de 17% (dezessete por cento) de adicional por tempo de serviço.

Dos proventos percebidos pelo Servidor poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

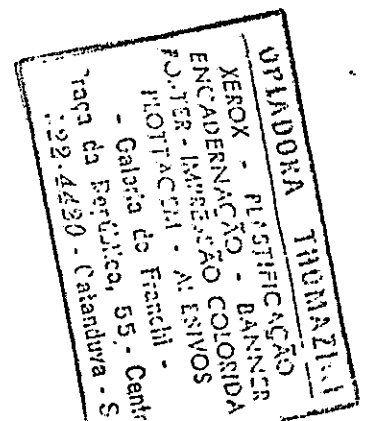
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.004.

FÉLIX SAHÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ANDRÉ LUIZ BECK



1. Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Catanduva-SP
Del. OTAVIO DE MORAES JUNIOR R. Pça da Republica, 145 - (17) 322-7272
AUTENTICACAO. Esta e copia autentica e fiel do original do qual foi
extraída; ou fe. Valor: R\$ 1,20.
CATANDUVA, 30 de Junho de 2004. Eu testecunho-
Escrivão Habilitado
0226AA129937
AUTENTICACAO
VALIDO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE #



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

DECLARAÇÃO

EDSON ANDRELLA, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **DECLARA** para os devidos fins de Direito e a quem possa interessar que o servidor municipal **ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO**, portador do RG n° 21.372.594-0, foi aposentado por invalidez a partir de 09 de janeiro de 2.004, através da Portaria n° 19.446/04, sendo certo que o mesmo esteve afastado com licença para tratamento de saúde desde 07 de outubro de 2.002, até a data de 08 de janeiro de 2.004

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

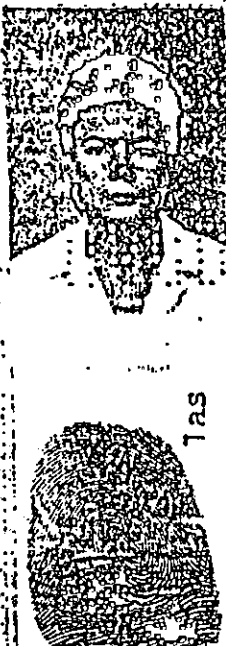
Catanduva, 24 de junho de 2.004.

Edson Andrella
EDSON ANDRELLA
Diretor Superintendente

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE

5-1011

Las



2. CARTÓRIO DE NOTAS
— ★ —
Carlos Roberto Trazzi
ESCREVENTE AUTORIZADO
CATANDUVA - SP.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.372.594-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/90

NOME ALESSANDRO MAGNO PAZELLO

JOSE ROBERTO PAZELLO

E SUELI APARECIDA STEFFEN

CATANDUVA - SP DATA DE NASCIMENTO 26/OUT/1972

CATANDUVA - SP
CATANDUVA - SP
CN: LV.A074/FLS.0233/N.059908

ASSINATURA E SÍMBOLO DO ESCRIVÃO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE CATANDUVA - SP.
Lutz Jodo Colombo - Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conferindo ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Catanduva, 19 DEZ 1990



SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO Nº 01

Nº DE INSCRIÇÃO 102806258-39

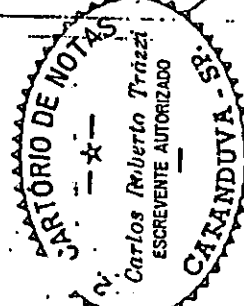
NOME COMPLETO

ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO

26/10/72

ASSINATURA

TERÁ VALIDADE POR 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE CARTÃO



2.º CARTÓRIO DE NOTAS
COMARCA DE CATANDUVA - SP.
Luiz João Colombo - Escrivão

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica, conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Catanduva, 19 DEZ 1980

Esc.

ESTE CARTÃO É VÁLIDO POR 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DESTE CARTÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTROS CARTÕES DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

86300/6622

120538

ARF em CATANDUVA

CATANDUVA, 19 DEZ 1980
Marta Elvina Raciatti
S. R. F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 2425/03 Fls. 02

ATESTADO Nº 5092

Sr.(a): Alexsandro M. Pazelo

Encontra-se inapto ao trabalho por 10 dias a partir deste data devido a patologia CID F10

CID F10

Horário de permanência no consultório. das ____ h às ____ h

Catanduva, 01 de Setembro de 2003

Dra. Maria Luiza E. S. Mello
CFM - 26.066
CPF 867.771.280-26

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

PEDIDO DE LICENÇA

PROTOCOLO N.º 13475/03
Registrado em 30.09.03
<i>[Assinatura]</i>
ENCARREGADO

Eu, ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO, servidor(a) público municipal ESTATUTARIO, admitido em 02.01.92, lotado no(a) MEIO AMBIENTE no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer licença para tratamento de saúde nos termos da legislação vigente, pelo período de 10 dias, contados a partir do dia 01.09.03, juntando para tanto o competente atestado médico.

10/09 promissão 29/08

P.H.

Termos em que,

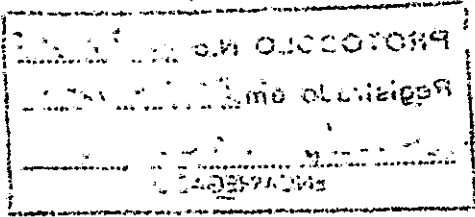
P. deferimento.

Catanduva, 03.09.03.

Impossibilitado
ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO
R.G. 21.372.594-0

Endereço: RUA CAPIVARI, 693	Telefone: 523-1660
MEDICO SOLICITANTE: dra maria laura e.s.mello	CID: F 10

sonia



Atestado por alt neuro psiquiatria e
judicial de dia e noite 1/9/03

Dr. Francisco Carlos de Lucca
Médico do Trabalho - Reg. 16.894, 01
CRM. 76.221

B/9/03

Helena Bugatti

(Helena Bugatti - amo)

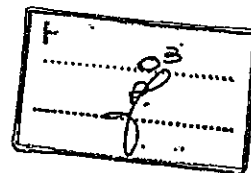
AO SPA
AO DRH.

Após elaboração da portaria, favor anexar
cópia dos atestados do requerente de 1998
para cá. Conforme atestado anexo verifica-se
que o mesmo é dependente químico e não
tem aproveitamento para continuar no serviço
público devendo o caso ser analisado pela
Pc. Min. negócios jurídicos.

cat 09.09.03

Edson Antônio de Almeida
Supendente do IPMG

Protocolo n.º 13.475, de 10.09.03



Interessado(a): Alessandro Magno Pazello

O (a) requerente é funcionário(a) estatutário(a), ocupante efetivo(a) do cargo de Assistente Administrativo, pelo presente solicita 10 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 01.09.03, conforme atestado médico em anexo, em prorrogação.

De acordo com "Laudo Médico" em anexo, a licença foi:


Autorizada

10 Dia(s) - De: 01 / 09 / 03 à 10 / 09 / 03

Negada

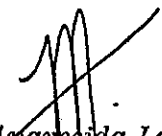
Tem direito ao que solicita, nos termos do artigo 219, da Lei Complementar n.º 0031 de 17/10/96 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catanduva), conforme Laudo Médico.

Catanduva, 11 de 09 de 2003


Adriana Dázina
RG, 11.503.774.3
Chefe da Divisão de
Gestão de Pessoal

Nos termos do parecer retro e, em conformidade com a Lei Complementar n.º 0031 de 17/10/96, DEFIRO o presente pedido, observando-se o artigo 22, da Lei compl. 127/99.

Catanduva, 11 de 09 de 2003

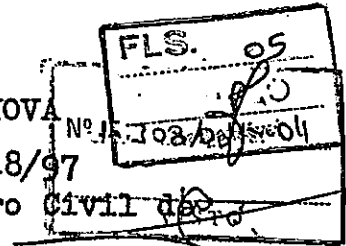

Vânia Aparecida Lopes
R.G. 10.640.400
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

COMUNIDADE TERAPÊUTICA "FAVOS DE LUZ" - FAZENDA VIDA NOVA

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal - Lei: 548/97

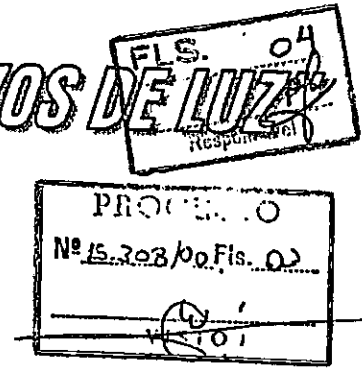
Registro sob nº 360 - Livro A - 2 - Fls. 96 do Registro Civil de

Pessoas Jurídicas



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "FAVOS DE LUZ"

FAZENDA VIDA NOVA



Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei : 548/97

Registro sob n ° 360 no Livro A - 2 - Folhas 96 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Publicado no Diário Oficial do dia 09 de julho de 1.987

CGC (MF) : 01.993.352 / 001-58

Endereço da Unidade de Tratamento : Rodovia Aparecida do Tablado - Porto Itamarati, Km 7 - Zona Rural

Endereço de atendimento : Rua Dom Aquino Corrêa , n ° 4.345 / CEP : 79.570-000 / Caixa

Postal : 33 - Aparecida do Taboado - MS

Telefone para contato : (067) 9968-1175

Aparecida do Taboado-MS 24 de Agosto 2.000.-

= DECLARAÇÃO =

Declaro para os devidos fins que, ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Capivari nº 583 - Vila Jorge, encontra-se internado nesta Comunidade, em regime fechado para tratamento de dependência alcoólica, sendo que o mesmo deu início em 17/maio/2.000, e permanecerá até 1/março/2.000.

01.993.352/0001-58

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA "FAVOS DE LUZ"

Rod. Ap. do Tablado - Porto Itamarati S/N
Zona Rural - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

OSMAR RIBEIRO
Coordenador Geral

Osmar Ribeiro de Souza
Coordenador Geral
RG: 543446 SSP MS



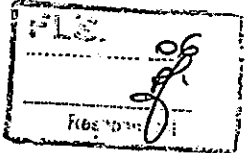
Pronto Socorro Municipal "João Honório"

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Rua João Valeriano Duarte, 869 - Fone (067) 565-2712
CEP 79570-000 - Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul



Rumo ao Futuro
Administração, 977/2000



Alexander M. Barzelo

PROCESSO
Nº 16.208/20 Fls. 02
<i>(Signature)</i>

Atesto por os devidos fins
que o paciente acima, encontra-se
internado na Comunidade Terapêutica
Faro de Luz para tratamento de
Saúde durante 9 meses, a partir
desta data.

17/05/2020

Dr. Sebastião Pereira Pinto
MÉDICO - CRMMS-3631
CPF: 078531288-94

97

PROCESSO
Nº 15.303/00 Fls. 06

Atestado

Atesto para os devidos fins que o Sr. Alessandro Magno Pezello, este inapto para o trabalho devido a este Clínica do trabalho, devido a mente comprometida com atestado anexa, sob cuidados do Dr. Sebastião Pereira Pinto (CRM/MS - 3631).

O paciente é portador de transtorno de personalidade psicótica, diagnóstico de esquizofrenia. Terceira recaída recente.

Atualmente encontra-se sob os cuidados médicos supracitados em tratamento de longo prazo, em regime fechado, no tratamento terapêutico "Fera de Uçá" Fazenda Nova. (MS).

De fimo 90 (nove) dias a partir de data anexa.

Assinatura

Dr. Rinaldo Cannizzaro
Médico



COMUNIDADE TERAPÊUTICA "FAVOS DE MEL" FAZENDA VIDA NOVA

FLS. 08
Responsável

PROCESSO
Nº 16.208/01/15.01
<i>[Handwritten signature]</i>

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei : 548/97
Registro sob n ° 360 no Livro A - 2 - Folhas 96 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Publicado no Diário Oficial do dia 09 de julho de 1.987
CGC (MF) : 01.993.352 / 001-58
Endereço da Unidade de Tratamento : Rodovia Aparecida do Tablado - Porto Itamarati, Km
7 - Zona Rural
Endereço de atendimento : Rua Dom Aquino Corrêa , n ° 4.345 / CEP : 79.570-000 / Caixa
Postal : 33 - Aparecida do Taboado - MS
Telefone para contato : (067) 9968-1175

Aparecida do Taboado-MS 15 de Agosto 2.000.-

= DECLARAÇÃO =

Declaro para os devidos fins que, ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO, brasileiro, solteiro, residente à Rua Capivari n° 583 - Vila Jorge, Catanduva/S.P., portador do R.G. 21.372.594-0, SSP/SP, encontra-se internado em regime fechado, para tratamento de dependência alcoólica, no qual permanecerá por um período de aproximadamente 09 (nove) meses, sendo que os 03 (três) primeiros meses consiste na sintoxicação, outros 03 (três) meses na conscientização de sua doença e em fim 03 (três) meses de ressocialização, sendo que o mesmo terá permissão para deslocar-se uma vez a cada mês neste período de ressocialização com permanência de 5 (cinco) dias em sua residência acima citada.


OSMAR RIBEIRO DE SOUZA
Coordenador Geral

Rodovia Porto Itamarati - Km 07 - Zona Rural - Aparecida do Taboado - M.S.
Fone: 67-9968.1175 - Cx. Postal 33 - CGC. 01.993.352\0001-58

COMUNIDADE TERAPÊUTICA "FAVOS DE LUZ" - FAZENDA VIDA NOVA

Reconhecida como Utilidade Pública Municipal - Lei: 548/97
Registro sob nº 360 - Livro A - 2 - Fls. 96 do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas

Publicado no Diário Oficial do dia 09 de Julho de 1.997

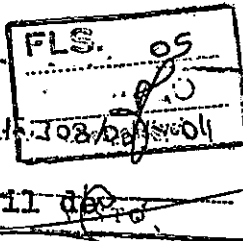
CGC(MF): 01.993.352/0001-58

Endereço da Unidade de Tratamento: Rod. Aparecida do Taboado - 1ª

Porto Itamarati, KM 7 - Zona Rural - Caixa Postal nº 33

CEP: 79.570-000 - Aparecida do Taboado/MS

Fone. (067) 9968-1175



1.993.352/0001-58

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE
TERAPÊUTICA FAVOS DE LUZ

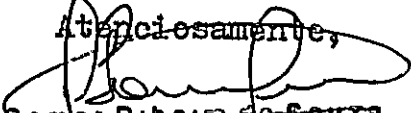
d. Ap. do Taboado - Porto Itamarati 8M
Zona Rural - CEP 79570-000
Aparecida do Taboado - MS

Aparecida do Taboado/MS 18 Setembro de 2.000

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que
ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO, brasileiro, solteiro, residente e domi-
ciliado à Rua José Augusto Ganga nº 373 - Solo Sagrado I, encon-
tra-se internado nesta Comunidade Terapêutica, para tratamento de
dependência alcóolica, sendo que o mesmo iniciou-se seu tratamen-
to em 17/Mai/2000 e deverá permanecer até 17/Fev/2001, concreti-
zando um período de 09 (nove) meses, conforme atestado médico
anexo.

Sem mais para o momento, reitero meus protes-
to de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Semar Ribeiro de Souza
Coordenador Geral
RG: 543446 SSP MS

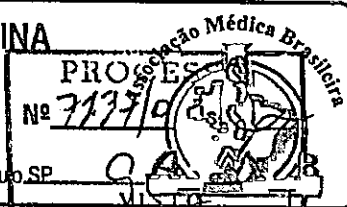
Ilmo. Senhor
Diretor do Instituto de Previdência dos Municipiários de
Catanduva/SP.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

Filiada à ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Caixa Postal 2103 - tel: (11) 3188-4265
Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 278 - CEP 01318-901 - São Paulo, SP



FLS. *[Handwritten signature]*
Responsável

ATESTADO MÉDICO

Nº 166739 SÉRIE WW

EM CUMPRIMENTO À LEI ESTADUAL 610/50 E/OU 6514/77 - ARTIGO 168 § 1º E 3º, E PORTARIAS Nºs 3214/78, 3164/82, 12/83, 24/94 E 8/96 NR7 - DO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA FINS DE

ATESTO QUE O (A) SR. (A):

Alessandra M. Angelo
encontra-se em tratamento
de TB pulmonar, necessitando
permanecer afastado de suas
atividades por 90 (noventa) dias
a partir de hoje.

CID. *A 16.23*

LOCAL *CEX*

DATA *10/4/01*

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE
A RESPONSABILIDADE DA APM LIMITA-SE A AVERBAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ATESTADOS.
1 - RECOLHIMENTO AUTORIZADO CONFORME COMUNICAÇÃO CAT/3785 DOE DE 08/11/85
2 - A TAXA DE ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS FOI PAGA NO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.
GUIA DE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA Nº 0251 - EM 05/06/2000

CARIMBO COM NOME, CRM E ENDEREÇO DO MÉDICO
[Stamp: ASSISTÊNCIA AOS MÉDICOS]

[Handwritten signature] **APM** *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS. 30
Responsável

ATESTADO Nº 0156

Sr.(a): Alexandro Magno Patelo

recontas e hospitalidade
sob os meus cuidados médicos
desde o dia 22/11/01 por tempo
indefinido.

CID F.32.2

Catanduva, 27 de 11 de 2007

Paulo Ramiro

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

Florário de permanência
no consultório.

das _____ h às _____ h

Dr. Paulo Ramiro Medeiros
Psiquiatria
CRM 56950

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI"

C.G.C.: 47.078.019/0001-14

Rua Duartina, 1311 - Fone: (017) 522-7211 - Vila Soto - CATANDUVA - SP

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que, o Sr Alessandro Magno Pazello

RG _____

esteve (encontra-se) internado neste Hospital para tratamento Psiquiátrico no (s) período (s) de:

<u>14 / 02 / 02</u>	com alta prevista para	<u>24 / 02 / 02</u>
____ / ____ / ____	à	____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	à	____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	à	____ / ____ / ____
____ / ____ / ____	à	____ / ____ / ____

CID F10.2

Catanduva, 20 de fevereiro de 2002

Dr. Fernando R. Bittencourt
Psiquiatria
CRM 9.016

Assinatura do Médico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA 28/4/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS. 102
Responsável

ATESTADO Nº 0578

Sr.(a): Alessandro M. P. P. P.

foi internado em
pré-história no dia
23-02-02 e deverá
permanecer por 10 dias

CID F19

Catanduva 26 de 02 de 02

Dr. Walter A. de Mello
Médico R. 20.000
4.601.966
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

5762/90 02

FLS. 13
Responsável

ATESTADO Nº 0770

Sr.(a): ALESSANDRO A. PATIÃO

PACIENTE INTERNADO SOB
MEUS CUIDADOS PARA MAT.
DE SAÚDE

CID F20

Catanduva, 14 de 03 de 02

Horário de permanência
no consultório.
das h às h

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO
Dr. Fernando R. Pittencourt
Psiquiatra
CRM 62.016

Hospital Psiquiátrico Espirita "Mahatma Gandhi"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS. 34
Responsável

ATESTADO Nº 1728

Sr.(a): Alexandro Raposo Patello

encontra-se hospitalizado

para tratamento

médico desde 23/07/02,
devido permanecer incapacitado

CID F32.2 por 15 dias

Catanduva, 25 de 07 de 02

Horário de permanência
no consultório.

das _____ h às _____ h

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

Dr. Paulo Ramiro Madelra
Psiq. 56951



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

FLS. 15
Responsável

ATESTADO N.º 2251

Sr.(a): Alexandris Magno Pazelo

Atesto p/ os devidos fins
que o pac. eu episoafé em
contra. e internado para
tratamento de patologia
psiquiátrica no Hosp. E. Carlos
(no dia 19/9 morreu. e in-
terrupto.) - Prescrição de alta

CID F10.5 p/ 30/9/2002

Catanduva, 23 de setembro de 2002

Horário de permanência
no consultório.

das ____ h às ____ h

MARIA LAURA E. SPANO
CRM: 261086

Médica Psiquiatra
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

FLS. 1
Responsável

ATESTADO N.º 2411

Sr.(a): Alexandro Magno Pazelo

Encontra-se internado no Hosp. Emílio Carlos, devido a patologia psíquica, devendo permanecer internado por 12 dias a partir desta data.

CID F10.5.

Catanduva, 7 de Out. de 2002

Horário de permanência
no consultório.

das _____ h às _____ h

Dr. Maria Laura E. Spano Melir
Psiquiatra
CRM 28001

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS. 47
Responsável

ATESTADO N.º 2612

Sr.(a): Alexandro magno Pazello

atesto por motivo de que
Alexandro magno Pazello
encontra-se inapto ao
trabalho por 11 dias
a partir desta data devido
a internação na enferma-
ria do Hosp. E. Carlos
CID 10 F10

Catanduva, 18 de Outubro de 2002

Horário de permanência
no consultório.
das _____ h às _____ h

Dra. Maria Laura E. Spano Mellr.
Psiquiatra
CRM 26006
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS. 18
Responsável

ATESTADO N.º 2534

Sr.(a): Alexandro Magno Pazello

Atesto por desconfiança que o Sr. Alexandro Magno Pazello permanece internado no Hospital Psiquiátrico do Hospital Carlos Pace Tratamento de psicologia CID F10.5 devido ficar internado por mais 5 dias.

CID F10.5

Catanduva, 28 de Out de 2002

Horário de permanência
... consultório.
... h às ... h

Dra. Maria Lúcia Spano
Psiquiatra
CRM 26086

CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

FLS. 19
[Signature]

ATESTADO N.º 2659

Sr.(a): Alessandro magno fazelo

Atesto para os devidos fins,
que o paciente Alessandro
magno fazelo encontra-se
impossibilitado de comparecer
ao trabalho até dia 10/11/2002,
devido a patologia cid.10 F.10.9

CID 10 - F10.9

Horário de permanência
no consultório.
das h às h

Catanduva, 02 de novembro de 2002

MARIA LAURA ESPANO

CRM: 25.006

[Signature]
CARRIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FLS
27
Respo.

ATESTADO N.º 2751

Sr.(a): Alexandro Wagner
Pozello

Atesto pl o desido fies que
o pae em epimafe em con-
tra e inapto ao traba-
lho por 30 dias a
partir desta data

CID F 10

Catanduva, 11 de Nov de 2002

Dra. Nora Laura E. Spano Mello
Psiquiatra
CRM 26006

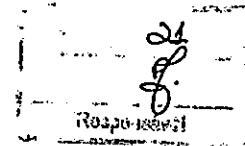
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



AAVIDA
ARARAQUARA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIDA

CNPJ 02.988.080/0001-60

PROCESSO
Nº 17453/02.02
VISTO



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins previdenciários que **Alecssandro Magno Pazello**, RG 21372594-0, se encontra internado na Comunidade Terapêutica AAVIDA para tratamento de dependência química - alcoolismo CID F10 desde o dia 03 de Dezembro 2002, devendo permanecer durante 9 (nove) meses para concluir o programa de recuperação.

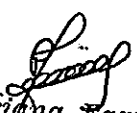
Por ser verdade firmo a presente declaração

Araraquara, 03 de Dezembro de 2002.

Theophilo Perche
Presidente da Diretoria

ao jurídico, conforme juntada dos atados
(cópia) solicitadas pelo Diretor Superintendente
do IPMC, nas fls. 01.v.

Em 15/09/03


Adriana Farina
R.G. 24.503 774 3
Chefe da Divisão de
Gestão de Pessoal

AO D.R.H.

Solicitamos a fôrde de
cópia de ficha de frequência do
Serrador, digo, fôrde de falta e licenças
cot 18/09/03

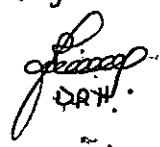


NEUSA PERLES
ADVOGADA
OAB/SP. 100.080

ao jurídico:

Conforme solicitado acima, anexamos cópia
das fichas de "Controle de faltas e licenças".

Em 23/09/03


DAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

27
Governo de
Catanduva
O Futuro Agora

Processo nº 13475/03 - ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO

Processo nº 13476/03 - APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA


Interessado:- Perícia Médica - Centro de Saúde

Assunto:- Agendar data com especialista em PSQUIATRIA

Andamento:- Ao ARE para providências

Solicito à V.Sª, que se agende um data com especialista em PSQUIATRIA para os servidores acima descritos e que se faça constar em laudo o nome, a natureza da doença, se é grave ou incurável, e se faz necessário a APOSENTADORIA;

Catanduva, 06 de outubro de 2003


José Aparecido Sabbioni
CRM 10.338



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

789
Governo de
Catanduva
O Futuro Agora

PROC. 13475/03


09.10.03

ARE/NGA-12

CATANDUVA-SP

1- informamos que agendamos consulta com psiquiatra para ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO, dia 22.10.03 às 10:00 hs com a Dra. Maria Laura, neste ARE sito à rua Amazonas - 801.

2- À perícia médica para comunicar o interessado.


AGENTE ADMINISTRATIVO
MATR. NG: 3.676.935
MATR. SIAP: 04915E0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

89 ✓

"SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"

Alexsandro Mauro Pazello
apresenta irritabilidade, incons-
tância com redução de produ-
tividade, períodos depressivos,
insônia, e retomadas da
ingestão de estímulos. seu que-
dro é relativamente grave,
em função dos medicamentos

que toma:

	Diazepam 10	1 0 1
	Trypsanol 25	2 0 2
	Tegretol 200	1 0 2
	Fenergan 25	0 1 1
	amipentyl 100	0 1 1
	Hidantal 100	0 1 1 -

manutenção

Segundo seu dossiê, existem →

inúmeras períodos de afastamento
e internações. Seu diagnóstico
é / F33.4
/ F10.9.

A meu ver deveria ser aposenta-
do com revisão anual, médica
(e) social. Obs. durante as
internações, apresenta estado de
pânico geral e

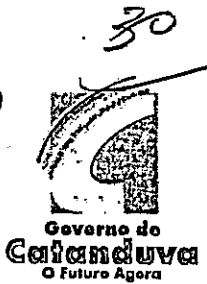
DRª LAURA ESPANO DE MELLER
CRE 26 006
MÉDICA PSQUIATRA

22/10/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



Centro de Saúde I «Dr. José Pedro» de Catanduva
Rua Pará, 03 - Cep 13600 040 - CATANDUVA-SP

Processo nº 13475/03

Interessado :- Neusa Perles
Advogada

Assunto :- Laudo Pericial a fins de Aposentadoria
servidor ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO

Andamento :- Ao Departamento Juridico Municipal

Esclareço :-

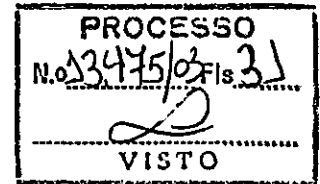
De acordo com Laudo Médico do Especialis-
ta em Psiquiatria dr^a Maria Laura, o servidor acima
descrito, deve ser aposentado com revisão anual
médica e social, sendo este, nosso parecer.

Catanduva, 30 de outubro de 2003

José Ap. Cecido Sabbion
CRM 30.338

Prot. nº 13.475/03

Requerente: ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO



Senhor Diretor,

O Diretor Superintendente do I.P.M.C. solicita às fls. 01/verso aposentadoria por invalidez do requerente, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999, juntando para tanto os competentes atestados médicos.

Vastas são as documentações anexas aos autos que comprovam que o servidor esteve internado por longo período para tratamento de desintoxicação alcoólica em clínicas especializadas.

Às fls. 29 informa a Dra. Maria Laura E. de Mello, Médica Psiquiatra do Are, que o paciente apresenta: *“irritabilidade, inconstância com relação à produtividade, períodos depressivos, retomadas da ingestão de etílicos. Seu quadro é relativamente grave em função dos medicamentos que toma. Deveria ser aposentado com revisão anual, médica e social. Obs: durante as internações apresenta estado de psicose geralmente”*

É O RELATÓRIO.

Prescreve o artigo 12 da Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999, que:

ARTIGO 12 –“ A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses, e assim será devida e paga enquanto o Servidor apresentar incapacidade para o Serviço Público.

§ 1º - A concessão da aposentadoria dar-se-á imediatamente, quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o Serviço Público.

§ 2º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico pericial a cargo de profissional cadastrado pelo IPMC para tal fim, podendo o Segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança “.

Já o artigo 13 do supracitado diploma legal prescreve que:

ARTIGO 13 – “A aposentadoria por invalidez será devida a contar do dia imediato ao da cessação da licença para tratamento de saúde e consistirá em renda mensal, sendo os proventos integrais, caso o benefício seja decorrente de acidente em serviço, doença profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável e proporcionais nos demais casos, ambos calculados sobre os vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo Servidor.

§ 1º - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para fins do disposto neste artigo: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira após ingresso no Serviço Público, hanseníase, esclerose múltipla, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS) e outras que a Lei Federal assim as definir” .

Diante dos preceitos legais supracitados verificamos que o Requerente faz jus a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, contudo seus proventos serão proporcionais ao tempo de serviço prestado pelo servidor, pois o

mesmo não é portador de patologias que se enquadram no artigo 13 da Complementar nº 127/99, conforme declarações constantes no atestado médico de fls. 29.

No mais, antes da elaboração da respectiva portaria de aposentadoria são necessários anexar ao presente feito os seguintes documentos:

- Certidão de Tempo de Serviço;
- Primeiro ato de nomeação ou admissão do interessado no serviço público;
- Ato concessório da Sexta-parte, se for o caso;
- Ato concessório do último adicional por tempo de serviço;
- Documentação relativa à concessão de outras vantagens pecuniárias incluídas nos proventos, se for o caso;
- Confirmação dos proventos, emitida pelo órgão ou setor competente, inclusive horas extras de janeiro de 2000 até a presente data;
- Número do PIS/PASEP. 1700.348.113-6

Tais documentos são indispensáveis para a homologação do processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também para que seja efetuada a compensação junto ao INSS.

Este é o parecer, s.m.j.

Catanduva, 11 de novembro de 2.003.

Maria Paula de Cassia Righini Cedin
MÁRIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN

Procuradora Jurídica

*De acordo com o parecer.
Ao D&H para juntar os documentos
citados acima.*

*Em seguida a Sr. Mm. Negócios Jurídicos
para prosseguimento.*

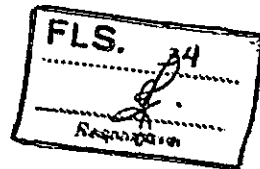
cat, 11/11/03

Em

Procuradora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



CERTIDÃO Nº 151/2003

Certifico, para fins de contagem de tempo de contribuição e em atenção ao solicitado nas fls. 33, do processo protocolado sob nº 13.475, de 10/09/03, em que é interessado o Sr. **ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO - RG nº 21.372.594-0**, que revendo os arquivos do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, verifiquei deles constar o seguinte tempo: **Regime Estatutário - Nomeado para ocupar o cargo efetivo de Escriturário, conforme Decreto nº 1.263, de 05/12/91, sendo enquadrado a partir de 02/12/96, no cargo de Assistente Administrativo, conforme Portaria nº 8.231, de 06/06/07, tendo entrado em exercício em data de 02/01/92, apresentando nesse período até a presente data, o total líquido de 4.135 (quatro mil, cento e trinta e cinco) dias de efetivo exercício, remunerados pelos cofres públicos deste Município. Por averbação de tempo de serviço prestado junto à Legião Mirim de Catanduva, conforme processo protocolado sob nº 6.680, de 19/08/92 = 531 (quinhentos e trinta e um) dias. Certifico ainda que, computados todos os períodos, o interessado possui o total líquido de 4.666 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 16 (dezesseis) dias, VÁLIDOS PARA FINS DE APOSENTADORIA. Dias Descontáveis: falta injustificada = 140 (cento e quarenta) dias; falta justificada = 02 (dois) dias; suspensão = 60 dias (protocolos nº 10.939/99 e 17.038/02). O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 19 de novembro de 2003. Eu Adriana Faxina - RG nº 24.503.774-3, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, certifiquei e digitei. De acordo Vânia Aparecida Lopes - RG nº 10.640.400 - Diretora do Departamento de Recursos Humanos.**



Prefeitura do Município de Catanduva

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C.: 45.122.603/0201-02

- DECRETO Nº 1.263, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.991 -

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PESSOAL
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS DE "ESCRITU-
RÁRIO".

A vista da Lei nº 2.634, de 12 de junho de 1.990, alterada pela Lei nº 2.645, de 28 de junho de 1.990, dispondo sobre a Institucionalização do Regime Jurídico previsto pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 789, de 02 de junho de 1.966, suas alterações posteriores, e observado os dispositivos atinentes contidos no Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1.988, o Doutor WARLEY AGUDO ROMÃO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D. E. C. R. E. T. A.:

ARTIGO 1º - Ficam NOMEADOS os abaixo indicados, habilitados em Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais de trabalho, os cargos de "ESCRITURÁRIO", Padrão "B" do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal:

- 001 - JOÃO LUIS BORGES DA SILVA - R.G. nº 012707007;
- 002 - MIGUEL ROMERO JUNIOR - R.G. nº 016523580;
- 003 - APARECIDA DE SOUSA THOMAZINI - R.G. nº 007461980;
- 004 - ELIANA APARECIDA MIATELLO PALMEIRA DE LIMA - R.G. 019226617;
- 005 - EDENILSON MARCOS DA SILVA - R.G. nº 020358313;
- 006 - JURACI APARECIDO DE LIMA JUNIOR - R.G. nº 0216344475;
- 007 - PATRÍCIA LILIAM BAPTISTA - R.G. nº 020276047;
- 008 - RONALD DE CARVALHO FUMAGALI - R.G. nº 018380460;
- 009 - SILVANA SALES FORNAZARI - R.G. nº 012403692;
- 010 - ROSITA BAZAGA - R.G. nº 003905657;
- 011 - EMERSON GOMES PAIÃO - R.G. nº 022601551;
- 012 - JOSÉ ROBERTO GALAN - R.G. nº 017143838;
- 013 - CARMEM LIGIA CASTRO DA SILVA - R.G. nº 021634853;
- 014 - MARIA APARECIDA ROSA - R.G. nº 016818572;
- 015 - MARCOS VINICIUS VIEIRA - R.G. nº 021577841;
- 016 - FATIMA YUKIE MAKISHIMA - R.G. nº 017143020;



Prefeitura do Município de Catanduva

...continuação

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

C. S. C.: 48.122.603/0001-03

- Decreto nº 1.263, de 05 de dezembro de 1.991 -

- 017 - ROZIMARA RITA PIVETA PRANDO - R.G. nº 017625328;
- 018 - NATALINA DE FÁTIMA BOCARDI - R.G. nº 017143083;
- 019 - LUIS ALBERTO SALERNO - R.G. nº 013115167;
- 020 - BENEDITA APARECIDA LUVIAN - R.G. nº 014721277;
- 021 - CARMAN LÚCIA TOLDO ROCHA - R.G. nº 015165652;
- 022 - ALECSSANDRO MAGNO PAZELLO - R.G. nº 213725940;
- 023 - ROSELI INÉZ STUQUI - R.G. nº 013115647;
- 024 - TANIA REGINA ALVARES COMAR - R.G. nº 026192516;
- 025 - RODRIGO APARECIDO CAPARROS VICENTINI - R.G. nº 017624795;
- 026 - ARIANA MORATA RAMOS - R.G. nº 019226586;
- 027 - LILIANA MARIA ISHIKAWA BORTOLOCI - R.G. nº 013216681;
- 028 - JOSÉ HENRIQUE MARIANI - R.G. nº 011228913;
- 029 - MARIA NEUZA MATIOLE GONÇALVES - R.G. nº 008052154;
- 030 - TANIA MARIA AGUILAR ROCCO - R.G. nº 012403661;
- 031 - SONIA APARECIDA DE GRANDE - R.G. nº 016217379;
- 032 - ISABEL CRISTINA PEREIRA SVENSSON - R.G. nº 007763609;
- 033 - ISABEL SANTINA FURLANETTI BOCCARDI - R.G. nº 009085382;
- 034 - ANDRÉIA DELALÍBERA - R.G. nº 020270869;
- 035 - SILVANA ESTRACANHOLI DE CASTRO - R.G. nº 163934290;
- 036 - MARIA DO CARMO SILVA FIGUEIREDO - R.G. nº 007596416;
- 037 - CLAUDETE APARECIDA CRIVELLARO - R.G. nº 013419169;
- 038 - ENIVALDO APARECIDO DO PRADO - R.G. nº 010123605;
- 039 - CELINA APARECIDA CAPRARI - R.G. nº 003988012;
- 040 - CLAUDINEI CRIVELLARO - R.G. nº 016217256;
- 041 - ANA CELIA FRANCO DE MENEZES - R.G. nº 021577856;
- 042 - HAMILTON CARLOS HUMEL - R.G. nº 008958061;
- 043 - MARIZETI DE CÁSSIA MASENINI - R.G. nº 018878101;
- 044 - ALEXANDRE OBA - R.G. nº 022075145;
- 045 - PAULA FERNANDA STUCHI DE SOUSA - R.G. nº 020271617;
- 046 - ADRIANA OZORIO PAULINO - R.G. nº 020023204;
- 047 - MIRIAM MARIA DOS SANTOS - R.G. nº 018095936;
- 048 - SÔNIA MARIA GOMES - R.G. nº 010545939;
- 049 - JOELMA FERREIRA ROVERONI - R.G. nº 019333631;
- 050 - EGLE STUCHI DE OLIVEIRA CESAR - R.G. nº 016824425;
- 051 - OSWALDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO - R.G. nº 020355249;
- 052 - CLEUZA DE ARAUJO ROMAGNOLI - R.G. nº 009643321;



Prefeitura do Município de Catanduva

...continuação

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

G. B. G.: 45.122.002/000-03

- Decreto nº 1.263, de 05 de dezembro de 1.991 -

- 053 - CARMEM SILVIA BELINI - R.G. nº 019333356;
- 054 - ROSANGELA CORRÊA - R.G. nº 015624776; e,
- 055 - GRACIETE LOURDES DE FREITAS TRIDA - R.G. nº 009251090.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados aos quais se refere este Artigo, provisoriamente, serão distribuídos, a critério da Administração, onde as necessidades assim o exigirem.

ARTIGO 2º - De conformidade com a legislação em vigor, os indicados no Artigo anterior terão 30 (trinta) dias para assumirem os respectivos cargos, salvo a exceção prevista, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito por Decreto específico.

ARTIGO 3º - As lotações dos nomeados por este Decreto se darão, após cumpridas as formalidades legais, através de Portarias individuais.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BOREL LI", aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 1.991.

DR. WARLEY AGUIAR ROMÃO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.

JORGE LUIS STEFEN
Diretor do Departamento de Administração

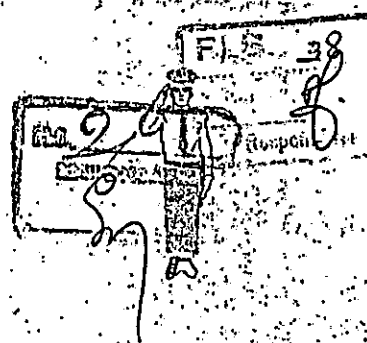


LEGIÃO MIRIM DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho Nacional de Serviço Social - MEC - Registro N.º 245.607/74
C. G. C. 47.081.658/0001-39

RUA MUNICIPAL, 948 - FONE 22-1163
CEF 15800



= DECLARAÇÃO =

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. Alessandro Magno Pazello, RG. nº 21.372.594-0, brasileiro, solteiro, Escriturário, residente e domiciliado a Rua Capivari, nº 583, nesta cidade de Catanduva-sp., foi filiado a esta entidade, na condição de Legionário Mirim no período de 30-08-1.982 à 01-06-1.987.-

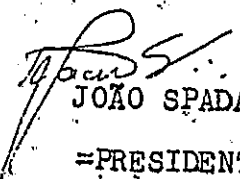
Declaro, ainda, que no período de 12-08-1.983 à 18 de Agosto de 1.984, o mesmo esteve prestando serviços diários junto ao Jornal A Cidade e no período de 18 de Dezembro de 1.985 à 01 de Junho de 1.987, na Prefeitura Municipal de Catanduva, sendo remunerado pelos cofres daqueles estabelecimentos, sendo que o mesmo foi desligado dos quadros desta entidade, a pedido, no dia 01 de Junho de 1.987.-

Declaro, finalmente, que o mesmo foi um Legionário de muitos méritos de honra; disciplina e de um Ótimo Caracter.

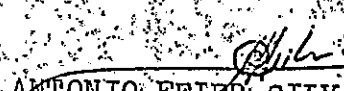
Por ser verdade, firmo a presente.-

Catanduva, 11 de Agosto de 1.992.-

LEGIÃO MIRIM DE CATANDUVA


JOÃO SPADA
=PRESIDENTE=

LEGIÃO MIRIM DE CATANDUVA


ANTONIO FETER SILVA
=COORDENADOR INTERNO=



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA



MEMORANDO

Nº _____ Data ____/____/____ Horas _____

De: _____

Para: Alexsandro magno Lazillo

<u>CLT (Prefeitura)</u>	
<u>01/06/87 a 03/03/92 = 3.675 dias</u>	
	- 30 dias
	- 17 dias
	<u>3.628 dias</u>
<u>avulso legicario mím (pub. 6680/92) 531 dias</u>	
<u>Est</u>	
<u>02/03/92 a 31/05/03 = 3.435 dias</u>	
	- 102 dias
	- 02 dias
	- 15 dias
<u>5.475 dias</u>	<u>3.316 dias</u>
<u>15 anos</u>	<u>Pagar adicional</u>

DIGITADO

Recebemos: _____
Dia ____/____/____ Horas _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

FLS. 40
Responsável

MEMORANDO

Nº _____ Data ____/____/____ Horas _____

De: _____

Para: Alexsandro magno Bezerra

CLT (Prefeitura)

05/06/87 a 05/05/92 = 1.675 dias
 - 30 f. inq
 - 17 INSS
 1.628 dias

Est

02/05/92 a 19/11/03 = 4.337 dias
 - 140 f. inq
 - 02 f. just
 - 60 susp
 4.135 dias

averbação Licitação Muni) = 531 dias
 (Prot. 6680, de 19/08/02)

TOTAL = 6.294 dias

Validas para fins de adicional

Recebemos: _____
Dia ____/____/____

17 anos
08 meses
29 dias

Horas _____

Assinatura

da Divisão de Pagamento para informações
quanto ao solicitado nas fls 33.

Em 22/11/2011

Adriana Tatina
Adriana Tatina
RG/24.503.774-3
Chefe da Divisão de
Gestão de Pessoal

Ao Juízo:

Proventos: - Nível IV grau E
- Adicional 7. Servis - 17% (sessete)

conf. Fls. 40.

Descontos: - Fc/P.M.C. e o I.P.T. e o S.R.T. e o I.R.

Contribuição Previdenciária

Chato da Divisão de Gestão de Pessoal

Assinatura

248
←

Protocolo nº. 13.475/2003

Interessado: ALECSSANDRO AMGNO PAZELO.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O requerimento de aposentadoria iniciou-se com reiterados pedidos de licenças médicas, com manifestação do IPMC, onde solicita avaliação médica do quadro clínico do autor.

À fl. 04 foi juntado declaração de instituição particular, onde informa que o servidor é portador de dependência alcóolica, estando sob tratamento. Outros documentos acostados às fls. 05 a 21, corroboram a mesma situação.

Instado a se manifestar a a pericia médica apresenta laudo À fl. 29/30.

À fl. 31 a 33 o IPMC exara seu parecer, opinando pela aposentadoria proporcional.

À fl. 34 o Departamento de Recursos Humanos presta informações funcionais do servidor mediante certidão pro tempo de serviço.

É o relatório.

~

Ad
2

P A R E C E R.

Ao tratar da aposentadoria, o dispositivo legal invocado assim prescreve:

artigo 250- O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em disponibilidade e o ocupante de cargo em comissão será aposentado:

I- por invalidez permanente, sendo proventos integrais, quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcionais nos demais casos;

Na Lei Complementar 127/99 temos:

Artigo 13- A aposentadoria por invalidez será devida a contar do dia imediato ao da cessação da licença para tratamento de saúde e consistirá em renda mensal, sendo os proventos integrais, caso o benefício seja decorrente de acidente em serviço, doença profissional ou doença grave contagiosa ou incurável e proporcionais nos demais casos, ambas calculadas sobre os vencimentos do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

43


§ considera-se doença grave e contagiosa ou incurável, para fins do dispositivo neste artigo: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira após ingresso no serviço público, hanseníase, esclerose múltipla, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS) e outras que a Lei Federal assim as definir.


Pelo todo exposto, temos que a moléstia que o autor é acometido não está relacionadas no artigo 13 da Lc 127/99.

De outro aldo, inegável que a aposentaria é uma garantia constitucional prevista no artigo 40, inciso III, alínea "d" , o que é ratificado na Lei Orgânica do Município, garantidos ainda pelos dispositivos legais invocadas insitos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Catanduva. Por essa razão opinamos pelo DEFERIMENTO da APOSENTADORIA PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO (doc. fl. 34), com fundamento nos artigos 250, I, da LC.031/96 c.c. 13 da LC. 127/99.

Catanduva, 16-Dezembro-2003.

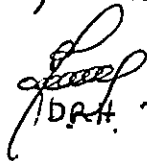
João P.H.
em conformidade
ofundado
22.12.03
JURATOR
5.258.357


NEUSA PERLES
ADVOGADA

de em
17.003


a Secretaria Municipal de Administração para
providências, conforme parecer dos juristas, esclarecendo
que o requerente encontra-se em licença, saide até
08/01/2004.

Est, 29/12/03


DRA.

A Secretaria Municipal de Saúde
At.c. Sr. Secretário.

A fim de analisarmos o
pedido formulado pela Diretoria do IPMC
(fl. 01 - verso), solicitamos seja deter-
minada a elaboração de laudo mé-
dico pericial, por parte médica no-
necessa, para que venha a diminuir
a incooperidade ou o do ser-
vidor ao cargo público.

Ats. ao jurídico.
col. 29/09/05



NEUSA PERLES
ADVOGADA
OAB/SP. 100.080